



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PROCESSO Nº 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

VALIDADE: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção de eventos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; DECIDIU registrar os preços aos licitantes discriminados no quadro abaixo:

Fornecedor : MEGA PALCO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 07.905.456/0001-40 com sede à Rua Yara Lucia, 54, Nova Cintra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.516-200, neste ato representada pelo Sr. **Jackson Pereira Theodoro**, brasileiro, portador do CPF nº 576.713.976-87.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor do item	Valor total do item
11	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 15X25M MONTADA EM Q60 com fechamento quando necessário inclusive para o Carnaval. POR DIA	Serviço	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Valor total do registro de preço para o fornecedor					R\$ 20.000,00

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante na proposta comercial, sendo especificados acima, os itens e valores registrados:

DO SERVIÇO

A autorização para a realização do serviço será efetuada através da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), que será emitida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

DOS PAGAMENTOS

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por processo legal, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados mediante a apresentação da Nota Fiscal, e seu aceite, condição indispensável para o recebimento dos créditos constituídos.

No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, as quais correrão por conta dos fornecedores.

Para cada Nota de Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal mensal.

O pagamento será efetivado em até 20 dias subsequente ao da emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

549
@bomsucesso

A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

DA VIGÊNCIA

O presente Registro vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos a obrigação assumida;

Disponibilizar para o desenvolvimento dos trabalhos equipe técnica altamente habilitada de acordo com as necessidades.

Executar fielmente os serviços, responsabilizando-se pela qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que sejam os trabalhos executados segundo a melhor técnica aplicável;

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Registro.

Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste registro, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste Registro;

Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

O encargo decorrente do cumprimento das obrigações supramencionado, tais como despesas com pessoal, custos administrativos, encargos sociais, serão de total responsabilidade do licitante vencedor, não podendo ser atribuído qualquer ônus ao Município.

Responder também, pelo pagamento de quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes dos serviços prestados.

Manter todas as condições de habilitação exigidas na fase de licitação conforme estabelecido no Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução dos serviços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Operar-se-á de pleno direito o Cancelamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.bomsucesso.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso – MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Bom Sucesso, 15 de agosto de 2017.



MUNICÍPIO BOM SUCESSO

CNPJ: 18.244.368/0001-60

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Porfirio Roberto da Silva**

CPF: 482.629.926-91

CONTRATANTE



MEGA PALCO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME

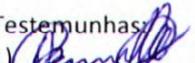
CNPJ nº 07.905.456/0001-40

Repres. Legal: **Jackson Pereira Theodoro**

CPF: 576.713.976-87

CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
CPF: 081.641.126-31

2) 
CPF: 505.523.176-91